

**LEI Nº 2.348/2.003
DE 10 DE FEVEREIRO DE 2.003**

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social a entidade que menciona.

MARI INÊZ VENTURA MAZZI, Prefeita do Município de Uchoa, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social a **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA DE UCHOA.**

Art. 2º - A verba de que trata o artigo anterior, será repassada de conformidade com os recursos repassados pelo MPAS

Parágrafo Único - A beneficiária deverá prestar contas da destinação da verba, na forma da Lei

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário, na forma da lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Prefeitura Municipal de Uchoa, 10 de fevereiro de 2.003.


MARI INÊZ VENTURA MAZZI
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no livro de Leis e, em seguida publicado por afixação no local de costume.


VERA LUIZA BERETTA SECO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO